



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 34/2017 PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE, VINCULADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016 DA SJRS, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos Adjunto, Senhor **MARCOS VINÍCIUS BOARON**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA] nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário nº 117, de 21 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.316.916/0001-07, sediada no SCN, Quadra 04, Bloco "B", nº 100, Sala 1201, Edifício Centro Empresarial Varig, Brasília-DF, CEP: 70.714-900, representada neste ato pela Sr. **ALEXANDER COSTA BARCELOS**, CPF nº [REDAZIDA], CI [REDAZIDA], a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2016 (SRP) – Justiça Federal do Rio Grande do Sul - **UASG 090020**, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do PARECER - RSPOADIR/RSPOADIRAJ – 2016, tendo em vista o que constam nos **Processo nº 71000.053694/2017-82 deste Ministério do Desenvolvimento Social** e no Processo nº 0005187-34.206.4.04.8001 da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, visando aquisição de Servidores de Rede para o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 30 (trinta) Servidores de Rede**, conforme preços e condições registrados no **item 03 (três)** da Ata de Registro de Preços nº 32/2016, da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão identificado no preâmbulo, e à proposta da empresa vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, nas Regras do Edital da licitação e seus anexos.

2.1.1. Compete à **CONTRATADA** a iniciativa de informar à **CONTRATANTE** toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

[Assinaturas manuscritas]

2.2. A **CONTRATADA** deverá atender, no prazo fixado, as solicitações ou exigências da **CONTRATANTE** ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

2.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

2.4. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do **CONTRATANTE**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **o que deverá ser verificado pelo gestor do contrato:**

1. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
2. Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
3. **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza - ISSQN;
5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

2.5. A **CONTRATADA** deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

2.6. A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

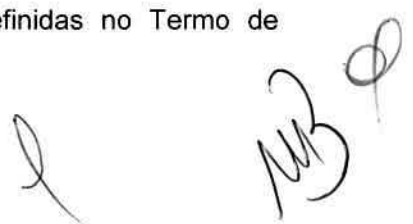
2.8. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço.

2.9. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** às multas e sanções previstas neste Contrato.

2.10 Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá respeitar o sistema de segurança do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e fornecer todas as informações solicitadas.

2.11. A Contratada deverá nomear preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor.

2.12. A **CONTRATADA** deverá cumprir as demais obrigações definidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. À **CONTRATANTE** compete:

1. proporcionar todos os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;
2. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor e do Fiscal do contrato designados neste instrumento;
3. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
4. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
5. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando e se for o caso;
6. aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
7. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato vigorará por 215 (duzentos e quinze) dias após sua assinatura ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele resultantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado de acordo com os prazos e condições especificados no item 5 - Das Condições de Entrega e Instalação, do Termo de Referência.

5.2. O prazo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA VI - PREÇO

6.1. Pelo objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ 584.970,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais)**, que corresponde ao preço unitário registrado para o item 03 da Ata de Registro de Preços nº 32/2016 da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, multiplicado pela quantidade ora contratada.

6.2. Nos preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.121.2122.4923.0001

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 093365

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: 049231160DB



7.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2017NE800634.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS em favor da empresa contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e, nos demais casos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo.

8.2. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho.

8.3. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação de declaração original emitida na forma constante do anexo IV da IN 1234/12, da Secretaria da Receita Federal.

8.4. A Nota Fiscal dos equipamentos deverá ser encaminhada ao GESTOR/FISCAL da **CONTRATANTE**, acompanhada das certidões indicadas no item 2.4 deste instrumento.

8.5. A Nota Fiscal entregue pela **CONTRATADA** deverá conter, também, obrigatoriamente:

- a. razão social completa e o número no CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;
- b. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da **CONTRATADA**;
- c. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- d. os valores **discriminados dos serviços, materiais/peças e/ou insumos**.

8.6. O **recebimento** do objeto contratual dar-se-á por intermédio de **recebimento definitivo**, de acordo com o item 5 - Das Condições de Entrega e Instalação, do Termo de Referência.

8.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será exercida pelos Servidores JONAS MEDEIROS LIMA e MANOEL CHAGAS SOBRINHO que poderão ser contatados conforme tabela abaixo:

Setor	Servidor	E-mail	Telefone
DTI	JONAS MEDEIROS LIMA	jonas.lima@mds.gov.br	(61) 2030-1747
DTI	MANOEL CHAGAS SOBRINHO	maneol.chagas@mds.gov.br	(61) 2030-1730
DTI	RAMON MORENO DE MATOS VIEIRA	ramon.vieira@mds.gov.br	(61) 2030-1774
DTI	EDUARDO HALISSON RODRIGO AMARAL MARTINS	eduardo.martins@mds.gov.br	(61) 2030-1760
CCONT	RAPHAEL BITENCOURT LINHARES BORBA	raphael.borba@mds.gov.br	(61) 2030-2634

9.2 Os Gestores serão auxiliados por fiscais, conforme segue:

- Setor: DTI

Fiscal requisitante: EDUARDO HALISSON RODRIGO AMARAL MARTINS

Fiscal técnico: RAMON MORENO DE MATOS VIEIRA

-Setor: CCONT

Fiscal administrativo: RAPHAEL BITENCOURT LINHARES BORBA

9.3. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

1. acompanhar, fiscalizar e exigir da **CONTRATADA** o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
2. prestar à **CONTRATADA** as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à **CONTRATADA**;
4. encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a **CONTRATADA** às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
5. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela **CONTRATADA** por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;
6. Preparar e assinar o documento de atesto dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MDS, em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento do documento Fiscal de cobrança emitido pela Contratada, informando as condições em que o serviço foi prestado;
7. Receber da **CONTRATADA** os documentos previstos pelos itens 2.3 e 2.4 deste instrumento, conferindo-os e, eventualmente, nos casos de incorreções, solicitando a sua substituição, anexando as cópias digitais complementarmente ao atesto, na forma e cronologia indicada no item anterior.

9.4. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

1. realizar o recebimento provisório, quando for o caso, da execução dos serviços prestados **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do envio do Processo Eletrônico de Pagamento pela Gestão do Contrato.
2. acompanhar, fiscalizar e exigir da Fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento, Edital do pregão eletrônico nº 35/2016 e no Termo de Referência;
3. prestar à Fornecedora as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
4. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Fornecedora;
5. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Fornecedora para

que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Instrumento, do Edital do pregão eletrônico nº 35/2016 e do Termo de Referência;

6. auxiliar o gestor na realização do recebimento definitivo, quando for o caso, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento, no Edital do pregão eletrônico nº 35/2016 e no Termo de Referência;

9.5. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA X - DA MORA

10.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela **CONTRATANTE**, constitui a **CONTRATADA** em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso a contar da data final do prazo contratado.

10.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta dias), fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a **CONTRATADA** às multas e penalidades previstas.

10.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à **CONTRATADA** ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.4. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da **CONTRATADA**, no SICAF.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

11.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.

11.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da **CONTRATADA** em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

11.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

11.4. Na forma disposta no artigo 87, inciso I, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste instrumento, o descumprimento ou cumprimento irregular do objeto ou demais obrigações assumidas sujeita a **CONTRATADA** à sanção de advertência, sem prejuízo da sua cumulação com sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

11.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. fraudar a execução do Contrato;



- d. falhar na execução do Contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. cometer fraude fiscal.

11.6. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

11.7. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da **CONTRATADA** no SICAF.

11.8. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.9. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

a. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, exercidos pela **CONTRATANTE** não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da **CONTRATADA**, nem implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

b. A **CONTRATANTE** estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

13.1. A **CONTRATADA** e/ou fabricante deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos, no local onde se encontrarem instalados (on-site), pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

13.2. Deverão ser atendidas as especificações relativas à garantia e ao suporte técnico de acordo com o item 6. Dos Serviços de Garantia e Suporte Técnico, do Termo de Referência.

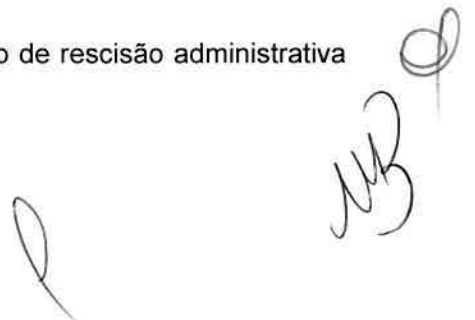
CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

15.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA XVI – DOS ANEXOS

16.1. Integram os termos deste contrato o Edital do pregão eletrônico nº 35/2016, o Termo de Referência e a Proposta de Preços constantes no Processo nº 71000.053694/2017-82.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União, encaminhadas via documento oficial ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

17.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por servidor do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

17.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico, não possuem familiar, (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

18.1. Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2017.



MARCOS VINÍCIUS BOARON
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



ALEXANDER COSTA BARCELOS
LTA-RH Informática, Comércio,
Representações Ltda.
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Rafael B. L. Borba
SEAC/DIERC/CONT

Nome:
CPF:



Raphael B. L. Borba
SEAC/DIERC/CONT



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em curso de qualquer área do conhecimento, preferencialmente voltado para as áreas de Educação ou Comunicação ou Desenho Industrial ou Design ou Computação ou correlata (conforme tabela de classificação da CAPES); Experiência mínima de 5 (cinco) anos em design instrucional; Experiência mínima de 1 (um) ano na utilização do software Captivate ou similar para elaboração de guias interativos (telas web); Experiência mínima de 1 (um) ano na administração da plataforma Moodle.

O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/ acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 23/10/2017 até o dia 29/10/2017 para o endereço: sedpi.pnud12006@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/ acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional". Republicado no DOU de 01/10/2017 - Seção 3 -pág. 147.

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica

(*) Republicação por não ter atingido o número mínimo de candidatos ao perfil exigido.

**EDITAL Nº 41/2017
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO
914/BRZ/3002**

OBJETIVO/VAGA: analisar e propor melhorias da interface gráfica do Sistema de Condicionaisidades - SICON, baseado no padrão eMAG- Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e definir os respectivos componentes de interface para atender às melhorias, bem como propor solução de ajuda on-line parametrizada e solução de gerenciamento de conteúdo do SICON. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em Ciências da Computação ou Tecnologia da Informação, ou graduação em qualquer área e pós graduação em Tecnologia da Informação, conforme classificação da CAPES, experiência profissional mínima de 05 (cinco) em programação em Java. O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/ acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 23/10/2017 até o dia 29/10/2017 para o endereço: sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/ acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica

**EDITAL Nº 42/2017
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO
914/BRZ/3002**

OBJETIVO/VAGA: avaliar os mecanismos de controle de segurança para acesso aos dados do Cadastro Único do Governo Federal propondo melhorias se necessárias. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: profissional com graduação ou pós-graduação na área de Ciência da Computação, mestrado na área de Ciência da Computação ou Certificação na área de TI, experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos na área de Ciência da Computação e experiência mínima de 3 (três) anos com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/ acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 23/10/2017 até o dia 29/10/2017 para o endereço: sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/ acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

tação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica

**EDITAL Nº 44/2017
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO
914/BRZ/3002**

OBJETIVO/VAGA: elaboração de manual de pesquisa quantitativa contendo propostas de protocolos metodológicos sobre diferentes métodos e técnicas de pesquisa e sobre procedimentos, tendo em vista aspectos éticos e legais relacionados a este tipo de atividade, a fim de contribuir para padronização das pesquisas realizadas ou contratadas pelo Departamento de Avaliação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Estatísticas, conforme Tabela de áreas do Conhecimento da CAPES, experiência profissional mínima de 03 (três) anos de experiência na execução de pesquisas quantitativas (considera as diferentes etapas: desenho da pesquisa, trabalho de campo ou análise de dados). O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/ acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 23/10/2017 até o dia 29/10/2017 para o endereço: sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/ acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017 - UASG 550005

Nº Processo: 71000053694201782.
PREGÃO SRP Nº 35/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 94316916000107. Contratado : LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, -REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de trinta servidores de rede, conforme preços e condições registrados no item 3 da ata de registro de preços nº 32/2016, da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Vigência: 20/10/2017 a 23/05/2018. Valor Total: R\$584.970,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800634. Data de Assinatura: 20/10/2017.

(SICON - 20/10/2017) 550005-00001-2017NE000001

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 512006

Número do Contrato: 41/2013.
Nº Processo: 35000000670201333.
PREGÃO SISPP Nº 18/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02948998000186. Contratado : M SERVICE LTDA. -Objeto: A prorrogação do contrato, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei de licitações e contratos nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2018. Valor Total: R\$1.362.105,60. Fonte: 250570202 - 2017NE801014. Data de Assinatura: 28/09/2017.

(SICON - 20/10/2017) 512006-57202-2017NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM RECIFE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 511180

Número do Contrato: 22/2016.
Nº Processo: 35204002631201627.
PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 40904492000164. Contratado : SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA.Objeto:

Prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/11/2017 a 07/11/2018. Data de Assinatura: 16/10/2017.

(SICON - 20/10/2017) 512006-57206-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM ARACAJU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

Processo nº: 35448.000323/2017-85. Pregão nº: 03/2017. Órgão Gerenciador: Instituto Nacional do Seguro Social - CNPJ Nº 29.979.036/0416-88, representado pela Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Objeto: Aquisição de Material de Consumo - água mineral, em garrafão de 20 L, com fornecimento parcelado e sucessivo. Fornecedor Beneficiário: AKBAR COMÉRCIO EXP. E IMP. LTDA - CNPJ nº 4.279.374/0001-49, o item 01, quant. 10.000 unid., valor unitário R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos). Validade: 23/10/2017 à 22/10/2018. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. Data da Assinatura: 20/10/2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

Processo nº: 35448.000323/2017-85. Pregão nº: 03/2017. Órgão Gerenciador: Instituto Nacional do Seguro Social - CNPJ Nº 29.979.036/0416-88, representado pela Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Objeto: Aquisição de Material de Consumo - água mineral, em garrafão de 20 L, com fornecimento parcelado e sucessivo. Fornecedor Beneficiário: AKBAR COMÉRCIO EXP. E IMP. LTDA - CNPJ nº 4.279.374/0001-49, o item 01, quant. 10.000 unid., valor unitário R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos). Validade: 23/10/2017 à 22/10/2018. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. Data da Assinatura: 20/10/2017.

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B
EM CAMPINA GRANDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 510525

Número do Contrato: 22/2012.
Nº Processo: 35174001025201001.
DISPENSA Nº 4/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CPF Contratado: 67623646400. Contratado : MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de Locação do imóvel para atender a AGU-PFE/INSS em Sousa/PB. Fundamento Legal: item IV art 57, da Lei 8666/93. Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018. Valor Total: R\$54.077,16. Fonte: 250570202 - 2017NE800186. Data de Assinatura: 01/08/2017.

(SICON - 20/10/2017) 512006-57202-2017NE800002

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2017 - UASG 510525**

Nº Processo: 35174000694201724. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de receptionista, a serem prestados nas dependências da Sede da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB, conforme disposto neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Cel. Joao Lourenco Porto, 89 Centro - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/510525-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIANE DE SOUSA CONRADO
Pregoeira

(SIDE - 20/10/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CARUARU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a devolução pelos Correios do ofício encaminhado pelo INSS ao endereço constante do cadastro do Sistema Único de Benefícios, em cumprimento ao disposto no art. 305 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048/1999, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 30 dias, a partir de 15 dias da data da publicação deste edital, para recorrer da decisão de suspensão/revisão ou não provimento do benefício, bem como vistas ao dossiê relativo ao assunto na Agência da Previdência Social onde está mantido o benefício, no horário de 7 h às 13 h, munidos de seus documentos de identificação.

Adilma Maria da Silva NB 166.805.649-3; Adriano José de Lemos NB 610.816.409-7; Ana Célia Severina Facundo NB 174.047.539-6; Anita Bernardo da Silva NB 161.766.922-6 R\$ 31.740,65; Antonia da Silva NB 179.232.289-2; Antonio Amaro Celestino NB 175.913.077-7; Antonio Francisco Marinho NB 176.474.962-3; Antonio Pereira Filho NB 611.362.737-7; Aparecida Maria da Silva NB 173.630.761-1; Arnaldo Antonio Silva dos Santos NB 611.443.897-7; Benedito Lopes de Lima Filho NB 610.635.591-0; Berenice Maria da Silva NB 608.469.994-8; Berto Joventino Alves NB 604.862.248-5; Betânia Maria da Conceição Silva NB 701.226.857-4; Cicero Almeida da Silva NB 608.007.106-5; Cicero Jacinto da Silva NB 612.285.211-6; Cidcleya Rodrigues Alves e Silva NB 609.780.731-0; Damiana dos Santos Nunes NB 601.568.033-8; Dayana Grasiely Ferreira Apolinário NB 175.913.059-9; Dogival